

**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026**

Considerando que nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 e nº 455, de 20 de março de 2020, HABILITARAM as Unidades Móveis e a Central de Regulação;

Considerando a Resolução nº 1665/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) no qual define os valores de repasses para o SAMU região Noroeste do Paraná;

Considerando que em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que os repasses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama seriam feitos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, **FIRMA-SE**:

O Contrato de Rateio, realizado entre os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, todos do Estado do Paraná, representados por seus Prefeitos Municipais que abaixo subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Resolução SESA nº 1665/2023, se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento pelo Governo do Estado, de acordo com as rubricas das despesas orçamentárias descritos no anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, sendo que os pagamentos destes valores descritos na Deliberação referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos aos Contratos de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência os Contratos de Rateios já assinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

---

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

---

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

**ANEXO I****VALORES DO CONTRATO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Goioerê	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Ivaiporã	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Loanda	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Umuarama	R\$ 485.454,56	R\$ 5.825.454,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 765.377,48</b>	<b>R\$ 9.184.529,76</b>

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA</b>
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2026, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>91,00%</b>
3.1.71.70.11	76,00%
3.1.71.70.13	7,00%
3.1.71.70.16	8,00%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>9,00%</b>
3.3.71.70.46	9,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026**

Considerando que nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 e nº 455, de 20 de março de 2020, HABILITARAM as Unidades Móveis e a Central de Regulação;

Considerando a Resolução nº 1665/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) no qual define os valores de repasses para o SAMU região Noroeste do Paraná;

Considerando que em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que os repasses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama seriam feitos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, **FIRMA-SE:**

O Contrato de Rateio, realizado entre os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, todos do Estado do Paraná, representados por seus Prefeitos Municipais que abaixo subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Resolução SESA nº 1665/2023, se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento pelo Governo do Estado, de acordo com as rubricas das despesas orçamentárias descritos no anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, sendo que os pagamentos destes valores descritos na Deliberação referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos aos Contratos de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência os Contratos de Rateios já assinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

---

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**Presidente do CIUENP**

---

**LUIZ CARLOS GIL**  
**Prefeito Municipal de Ivaiporã/PR**



**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026**

Considerando que nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 e nº 455, de 20 de março de 2020, HABILITARAM as Unidades Móveis e a Central de Regulação;

Considerando a Resolução nº 1665/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) no qual define os valores de repasses para o SAMU região Noroeste do Paraná;

Considerando que em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que os repasses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama seriam feitos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, **FIRMA-SE**:

O Contrato de Rateio, realizado entre os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, todos do Estado do Paraná, representados por seus Prefeitos Municipais que abaixo subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Resolução SESA nº 1665/2023, se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento pelo Governo do Estado, de acordo com as rubricas das despesas orçamentárias descritos no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, sendo que os pagamentos destes valores descritos na Deliberação referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos aos Contratos de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência os Contratos de Rateios já assinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

---

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

---

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda/PR

**ANEXO I****VALORES DO CONTRATO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Goioerê	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Ivaiporã	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Loanda	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Umuarama	R\$ 485.454,56	R\$ 5.825.454,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 765.377,48</b>	<b>R\$ 9.184.529,76</b>

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA</b>
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2026, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>91,00%</b>
3.1.71.70.11	76,00%
3.1.71.70.13	7,00%
3.1.71.70.16	8,00%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>9,00%</b>
3.3.71.70.46	9,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>

**CONTRATO DE RATEIO N° 03/2026**

Considerando que nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná (11<sup>a</sup> à 14<sup>a</sup> Regionais de Saúde) e posteriormente expandiu os serviços para 22<sup>a</sup> Regional de Saúde;

Considerando que em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através das Portarias nº 470, de 28 de março de 2014; nº 2.956, de 14 de novembro de 2017 e nº 455, de 20 de março de 2020, HABILITARAM as Unidades Móveis e a Central de Regulação;

Considerando a Resolução nº 1665/2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA) no qual define os valores de repasses para o SAMU região Noroeste do Paraná;

Considerando que em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que os repasses da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama seriam feitos em sua totalidade para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, **FIRMA-SE**:

O Contrato de Rateio, realizado entre os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de **GOIOERÊ, IVAIPORÃ, LOANDA E UMUARAMA**, todos do Estado do Paraná, representados por seus Prefeitos Municipais que abaixo subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Marco Antonio Franzato, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os Municípios **CONTRATANTES**, que recebem do Estado do Paraná os valores designados na Resolução SESA nº 1665/2023, se comprometem, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pagamento pelo Governo do Estado, de acordo com as rubricas das despesas orçamentárias descritos no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios **CONTRATANTES**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, sendo que os pagamentos destes valores descritos na Deliberação referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação dos Municípios **CONTRATANTES** que firmam o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos aos Contratos de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2026, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência os Contratos de Rateios já assinados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2026.**

---

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
Presidente do CIUENP

---

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal de Umuarama/PR

**ANEXO I****VALORES DO CONTRATO**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Goioerê	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Ivaiporã	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Loanda	R\$ 93.307,64	R\$ 1.119.691,68
Umuarama	R\$ 485.454,56	R\$ 5.825.454,72
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 765.377,48</b>	<b>R\$ 9.184.529,76</b>

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

<b>RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA</b>
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2026, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

<b>RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>91,00%</b>
3.1.71.70.11	76,00%
3.1.71.70.13	7,00%
3.1.71.70.16	8,00%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>9,00%</b>
3.3.71.70.46	9,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>